

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 99 • São Paulo, terça-feira, 28 de maio de 2019

Contratadas: CTP Construtora Ltda., MWE Pavimentação e Construção Ltda..

Tratam os processos TC-028675/026/06 e TC-028677/026/06 dos Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos com as empresas CTP Construtora Ltda. e MWE Pavimentação e Construção Ltda., respectivamente. O TC 026906/026/06 cuida de uma representação apresentada por Marcos Antonio Castello e Roberto Antunes de Souza – Vereadores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SENHOR JORGE ABISSAMRA, Prefeito à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0451/2019, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93. A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão do servidor Antônio Cordeiro de Sousa – Auxiliar Técnico da Fiscalização (fl. 2243v). Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR JORGE ABISSAMRA, ex-prefeito municipal de Ferraz de Vasconcelos, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 70909651, encaminhando o comprovante para o Tribunal. Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS DOE DE 18/05/2019, 21/05/2019, 22/05/2019.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-023002/026/14, que trata de Repasses Públicos do Município de Cotia ao Conselho das Associações Amigos de Bairros e Entidades do Município de Cotia – CONSABS, do Exercício de 2013, NOTIFICA o Senhor Ricardo Fernandes, Presidente à época, nos termos dos artigos 30, inciso III, e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adotar providências em face dos despachos publicados no DOE em 24/01/2019 e em 17/05/2019. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-7

7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Ofício expedido:

Of. 102/2019 – GDF-7 Data 27/05/2019

eTC-012751.989.19-5– Controle de Prazos das Resoluções e Instruções

Referência: janeiro a abril de 2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Embu das Artes

RESPONSÁVEL: Claudinei Alves dos Santos

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.1

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC–13732/989/16

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Recolhimento de Multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente do r. Despacho (Evento 146.1), conforme Relatório de Recolhimento acostado ao processo supracitado (Evento 192.1), fica regularizada a situação do Senhor Francisco Daniel Celeguim de Moraes, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Substituto de Conselheiro Dr. Antonio Carlos dos Santos (Evento 198.1), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Unidade Regional de Campinas – UR.3

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSOS : TC-3669.989.16-2 e TC-7781.989.16-5

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Monte Mor

RESPONSÁVEL : Sr. Thiago Giatti Assis - Prefeito

ASSUNTO : Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa aplicada, decorrente do v. Acórdão no evento 139 do TC-3669.989.16-2 e no evento 104 do TC-7781.989.16-5, conforme relatório de recolhimento acostado no evento 181 do TC-3669.989.16-2 e no evento 146 do TC-7781.989.16-5, fica regularizada a situação do Senhor Thiago Giatti Assis perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à r. determinação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos no evento 187 do TC-3669.989.16-2 e no evento 152 do TC-7781.989.16-5, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Unidade Regional de Campinas – UR.3

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

Processo: TC-8345.989.15-6

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Responsável: JOSÉ ROBERTO DE ASSIS (PREFEITO)

Assunto: Recolhimento de Multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Decisão apresentada no evento 107.1, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/03/2018, conforme cópia do comprovante de recolhimento apresentado no evento 181.2, do processo TC-8345.989.15-6, fica regularizada a situação do Sr. José Roberto de Assis, perante este Tribunal de Contas, em relação à referida multa, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho ao evento 163.1, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR.4

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC-17805.989.18-3

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cândido Mota

RESPONSÁVEL: CARLOS ROBERTO BUENO (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento de multa imposta, decorrente do r. Despacho (Evento 95.1), conforme Relatório de Recolhimento – Fundo Especial de Despesa – F.E.D.T.C.E.S.P. (Evento 133) do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito Municipal, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Auditor Dr. Antonio Carlos dos Santos, Evento 139.1, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

Ofícios expedidos identificando irregularidades apuradas:

Ofício nº 03/2019 GDUR-10 e Ofício nº 04/2019 GDUR-10 Data: 22/05/2019

TC-608/010/13 - Contrato

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Responsáveis: Geraldo Gonçalves Pereira e Francesco Roto-lo - Ex-Superintendentes

Contratada: CEBI - Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda.

Responsáveis: Claudio Henriques - Sócio-Gerente e Claudio

Corrêa Martins -

Sócio-Diretor

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

OFÍCIOS EXPEDIDOS SOLICITANDO JUSTIFICATIVAS:

Ofício CP nº 14/2019-UR-13 Data: 27/05/2019

TC-008610.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Responsável: Vanderlei José Marsico

Ofício CP nº 15/2019-UR-13 Data: 27/05/2019

TC-13114.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Borborema

Responsável: Vladimir Antônio Adabo

Ofício CP nº 16/2019-UR-13 Data: 27/05/2019

TC-008606.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural

Responsável: Laudemir Lamira

Ofício CP nº 17/2019-UR-13 Data: 27/05/2019

TC-008605.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Companhia de Habitação Popular de Bauru

Responsável: Edison Bastos Gasparini Junior

UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR-18

UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA – UR-18

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC-6336.989.15-7

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Irapuru

RESPONSÁVEL: Sílvio Ushijima (Prefeito)

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da Sentença da E. Auditora Dra. Sílvia Monteiro no Evento 30, publicada em 18/11/2016, conforme relatório de recolhimento ao Fundo de Despesas deste Tribunal no Evento 56, fica regularizada a situação do Senhor SILVIO USHUIIMA perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Auditora Dra. Sílvia Monteiro no Evento 61, assim como em obediência ao parágrafo único do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO

DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

LUÍS FILIPE BUENO DE OLIVIRA, RG 14.600.224-6, SEI 9002457-14 (ATO 1111/2019);

JULIANA MARA RAMOS MORAES, RG 26.377.971-3, SEI 9004920-14 (ATO 1115/2019).

LOTANDO:

na Diretoria de Enquadramento e Frequência - DEF, a partir de 22/05/2019, DAYSE TRIGILIO ALTICO, RG 30.509.843-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1106/2019);

na 4ª Diretoria de Fiscalização – DF-4, a partir de 22/05/2019, RODRIGO EDUARDO DE ANDRADE, RG 25.346.841-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1107/2019);

no Departamento de Supervisão da Fiscalização I – DSF-I, a partir de 24/05/2019, EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.349.413-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1116/2019).

DESIGNANDO:

nos termos do TC-4920/026/14, ANDRÉA VILAS BOAS SOARES ALEXANDRE, RG 22.828.527-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Cecília Domingos de Azevedo Quadros, por férias (ATO 1088/2019);

DENISE MAGALHÃES DA FONTE PORTINHO, RG 14.559.970-X; FLAVIA NEPOMUCENO PINTO MOSQUERA, RG 010.695.155-1; GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.326.563-1, todos ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização; GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, RG 43.496.960-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, todos do SQC-III e INEZ BEZERRA GOMES, RG 9.661.824-3, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI-2495/2018-49, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 1098/2019).

RECONSTITUINDO:

Comissão de Acompanhamento e Execução dos Serviços, objeto do processo TCA-4277/026/18, designando como membros: RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.997.123, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança; PEDRO ROGERIO CLEMENTE PALOMARES, RG 8.898.253-1, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão; IVONEIDE FERNANDES DO Ô, RG 17.271.635-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, todos do SQC-I e MARIO BORGES RODRIGUES FILHO, RG 10.191.048-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, todos do QSTC, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1789/2018 (ATO 1087/2019);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo TCA-21195/026/13, designando como membros: ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.919.889-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização; ALESSANDRO CESAR FINARDI, RG 52.839.100-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização – Administração, ambos do SQC-III e SOLON CAMPOS DE OLIVEIRA, RG 9.797.437, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, todos do QSTC, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 321/2018 (ATO 1101/2019).

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição

do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração do servidor LUCIANO TEIXEIRA SAVIOLI, RG 32.526.089-8, 04/10, a partir de 28/11/2018, do “pro labore” referente à função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, nos termos da L.C. nº 1272/15 e do TCA-7194/026/16, SEI-9004895-23.

DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração do servidor PAULO ROBERTO DE ROMA GUIMARÃES OMETTI, RG 24.413.460-1, 03/10, a partir de 21/03/2019, do “pro labore” referente à função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, nos termos da L.C. nº 1272/15 e do TCA-7194/026/16, SEI-9004927-23.

DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo relacionados, mais 01/10 do “pro labore” referente à função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, nos termos da L.C. nº 1272/15 e TCA-7194/026/16:

CARLOS ALEXANDRE MACEDO BARCAROLLO, RG 23.616.759-5, a partir de 26/04/2019, totalizando 07/10, SEI-9004442-23;

CLAUDIO BALMANT, RG 22.883.334-6, a partir de 23/04/2019, totalizando 03/10, SEI-9004877-23;

MARIA RENATA DI RENZO PAULO, RG 10.800.914-2, a partir de 27/04/2019, totalizando 05/10, SEI-9004214-23;

ROBSON LUIS CORREIA, RG 22.525.757-9, a partir de 03/05/2019, totalizando 02/10, SEI-9004762-23;

SERGIO DE MELO DIAS, RG 9.210.432-0, a partir de 02/05/2019, totalizando 10/10, SEI-9004070-23.

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo discriminados:

CARLOS EDUARDO SAMAD, RG 12.215.552-X, 01/10, a partir de 17/10/2018, da gratificação de representação de gabinete atribuída ao Grupo 1, SEI-9004321-17;

NEWTON JONES TRAVASSOS NETO, RG 12.958.063-1, 01/10, a partir de 10/11/2018 e mais 01/10, a partir de 08/01/2019, da gratificação de representação de gabinete atribuída ao Grupo 1, totalizando 02/10, SEI-9004883-17.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO, SUBSTITUTO,

DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO RAFAEL SERGIO COSTA, RG 34.008.128-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Eder Naves Rezende, por férias (ATO 1078/2019).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DIRETORIA DE MATERIAIS

PROCESSO: TC-A 20.632/026/17

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI-ME (CNPJ: 11.463.094/0001-51)

OBJETO: Aquisição de insumos de informática – Item 2 (cartucho de toner compatível, na cor preta, para impressora Okidata B-431 – Ref. 44917601).

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/18 – Autorização de Compras nº 1062/2018

EM EXAME: Inexecução contratual – Aplicação de Sanções

Constata-se dos autos do processo em epígrafe que a E. Presidência deste Tribunal de Contas determinou a rescisão da Autorização de Compras nº 106/2018, a anulação da Nota de Empenho 2018NE01279 e, por conseguinte, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2018, aplicando à Detentora, A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.463.094/0001-51, multa no valor de R\$ 115,56 (cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos) cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, consoante artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 c/c Súmula nº 51 desta Corte.

Ante o exposto, fica NOTIFICADA a empresa A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI-ME (CNPJ: 11.463.094/0001-51), na pessoa de sua representante legal, a Sra. ADRIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (CPF: 825.317.819-00, RG: 6.166.154-9 – SESP/PR), da r. Decisão supramencionada.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica NOTIFICADA, também, do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da terceira publicação deste extrato, sendo esta a primeira, para, caso haja interesse, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

O recurso poderá ser endereçado à Rua Venceslau Brás, nº 183, térreo, São Paulo, Capital, CEP 01016-00 – Diretoria de Materiais, ou protocolado no mesmo endereço, na Diretoria de Expediente deste Tribunal.

No recurso interposto, a empresa deverá estar REGULARMENTE REPRESENTADA por seu representante legal ou de seus Procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de subestabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo TCA nº 20.632/026/17, no endereço da Rua Venceslau Brás, nº 183, São Paulo, Capital, CEP 01016-00 deste Tribunal – Diretoria de Materiais, em horário comercial, com prévio agendamento pelo telefone (11) 3292-3320, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição do recurso.

DM2

PROCESSO: SEI - nº 0002288/2018-94

CONTRATO Nº 23/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EFICACIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA (UR-09) do TCESP.

VALOR: R\$ 187.595,88 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.96.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/19

PROCESSO: SEI - nº 0001871/2018-88

CONTRATO Nº 19/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e assistência técnica para as soluções de videowall instaladas nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.80.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/19

DM5

DIRETORIA DE MATERIA